



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano X - Edição nº 01977 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
61F12D83E7B3D6CEFC5714D0AA83BE7A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERCEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/24 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO, REDA DO EDITAL 01/23
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199.2023 - PDN
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023
- EXTRATO TERMO REEQUILIBRIO ATA 108 2023 EM NOME DE COMERCIAL JAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº138.2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024.
- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107.2024 EXTRATO DE DISPENSA Nº 19.2024
- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2022
- PORTARIA Nº 241/2024 LICENÇA TRAT. SAÚDE – JOÃO BARBOSA DOS SANTOS (REPÚBLICAÇÃO)  
PORTARIA Nº 252/2024 LICENÇA PRÊMIO – MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS (REPÚBLICAÇÃO)  
PORTARIA Nº 256/2024 LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA – NATIARA SANTANA SANTOS
- PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE TIRAS, LANCETAS E INSULINAS – DIABETES MELLITUS

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 19 de abril de 2024.

Prezado(a) responsável pela Empresa CRE CONSTRUTORA EIRELI

## TERCEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da TERCEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa CRE CONSTRUTORA EIRELI responsável pela execução da seguinte obra “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D’ÁGUA”, que tem como objetivo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e disponibilização de prazo para adequação da execução, sob pena de aplicação de multa diária.

No dia 30 de janeiro de 2024, foi realizada a SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL, relatando que não haviam funcionários na obra. No dia 18 de abril de 2024 ocorreu a fiscalização de praxe, onde percebeu-se que não havia nenhum funcionário novamente e ainda existem pendências nos serviços contratados. A referida empresa encontra-se em evidente atraso, desse modo fica a empresa notificada para cumprir o que se segue.

Assim sendo, fica desde já aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, conforme a primeira notificação formal anteriormente emanada.

Buscando a solução amigável da controvérsia, fica a contratada cientificada desta **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL** para retorno imediato da execução da obra, nos exatos termos contratados, no prazo de 03 (três) dias corridos, com data final em 22 de abril de 2024, começando a incidir a multa contratual no dia imediatamente seguinte, em caso de descumprimento, independentemente de nova notificação.

Conforme a “CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES” do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

**Parágrafo Primeiro** - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

**Parágrafo Segundo** - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Tal sanção é permitida pela lei, conforme o art. 86 da Lei de Licitações, assim consignado:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Além do início imediato, deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro “PREVISTO x REALIZADO”, contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

**ATENÇÃO:** as eventuais **MULTAS SERÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DAS FATURAS DE PAGAMENTO**, nos termos “Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, “b”, assim disposto:

“A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;”

Assim sendo, nos termos do art. 87, II, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação **MULTA DIÁRIA** nos percentuais acima expostos, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves (suspensão temporária de licitar ou declaração de inidoneidade).

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL  
SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO, EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA – EDITAL Nº. 01, DE 19 DE JUNHO  
DE 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de nível superior, médio e técnico completo, em Regime Especial de Direito Administrativo do município de Jequié/BA, de acordo com Edital de Homologação dos Resultados, de 27 de outubro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos classificados, abaixo especificados, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência da função, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro (ao fundo do Banco do Brasil), nesta cidade.

1.1 - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

1.2 - O Termo de aceitação ou desistência da função deverá ser assinado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Jequié.

Art. 2º - Os documentos abaixo descritos, deverão ser apresentados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, a contar da data de assinatura do termo de aceitação.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópias legíveis juntamente com os originais:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado em Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro Jequié-BA - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.200-470  
Email: sedes.gabinete@hotmail.com

Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
- n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) Original e Cópia da CNH (opcional);
- p) Número de conta do Banco Itaú;**
- q) Informação de contato: e-mail e telefone;
- r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
- u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes;

| CARGO: ENTREVISTADOR |           |                        |
|----------------------|-----------|------------------------|
| Ampla Concorrência   |           |                        |
| Classificação        | Inscrição | Nome                   |
| 19º                  | 474005614 | Marcelle Arcanjo Souza |

| CARGO: PEDAGOGO    |           |                      |
|--------------------|-----------|----------------------|
| Ampla Concorrência |           |                      |
| Classificação      | Inscrição | Nome                 |
| 14º                | 474006065 | Marieli Araujo Souza |

| CARGO: PSICOLOGO   |           |                                   |
|--------------------|-----------|-----------------------------------|
| Ampla Concorrência |           |                                   |
| Classificação      | Inscrição | Nome                              |
| 18º                | 474000354 | Gilvania Ribeiro Santos De Lucena |

  
Patrícia Miranda Brandão Santana  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 22061

Patrícia Miranda Brandão Santana  
Sec. Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22061/21

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Cento Jequié-BA - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.200-470  
Email: sedes.gabinete@hotmail.com

Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

**PDN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com endereço à Rua Marques de Caravelas, 527, Barra, Salvador/BA, CNPJ/MF Sob o 46.288.407/0001-67, através do seu representante legal, Daniel Pinheiro de Moraes, portador do RG n.º 9.750.349-52, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, Contrato nº 199/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Apostilar o contrato nº 199/2023, firmado em 28 de Junho de 2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES: CRECHE COM 10 SALAS, NO BAIRRO CACHOEIRINHA, CRECHE COM 10 SALAS, NO BAIRRO CANSANÇÃO E CRECHE COM 07 SALAS, NO BAIRRO KM03, NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

**DOTAÇÕES PARA INCLUIR:**

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ: - 1040 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES  
Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 15420000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

**LEI N º 8.666/93**

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 19 de abril de 2024.

**Zenildo Brandão Santana**  
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba  
[pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
35DD594C741CDF11B3F0A9523724D711

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 09 de abril de 2024 | Ano X - Edição nº 01969 | Caderno I Diário Oficial do Município pag. 007, do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023.

**Onde se lê:**

R\$ 70.277,40 (setenta mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

**Leia – se:**

R\$ 25.806,00 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais).

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 108/2023

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2024 a ata de registro nº 108/2023 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em 20 de Outubro de 2023, conforme rezam os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

LOTE: LOTE 2 – AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200 ML

| ITEM          | MARCA  | QTD   | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                            | PREÇO | TOTAL      |
|---------------|--------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 001           | MELEVE | 4.012 | CX   | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA, CAIXA COM 48 UNIDADES. | 32,79 | 131.553,48 |
| TOTAL DO LOTE |        |       |      |                                                                                                                                                                                                                                               |       | 131.553,48 |

Jequié-BA, 16 de abril de 2024.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº138 /2024

**Processo nº:** 75/2023  
**Vinculada a Ata de Registro de Preços:** nº 80/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO DE BARRO LTDA, com endereço à Rua Manoel Novaes, Nº 50 – São Luiz - Jequié-BA, CNPJ/MF Sob o 15.721.397/0001-88.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORROS DE GESSO, DESTINADO AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Fundamento Legal:** art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Global estimado de:** R\$ 85.788,41 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 17.04.2024 a 17.04.2025.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº138 /2024

**Processo nº:** 75/2023  
**Vinculada a Ata de Registro de Preços:** nº 80/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO DE BARRO LTDA, com endereço à Rua Manoel Novaes, Nº 50 – São Luiz - Jequié-BA, CNPJ/MF Sob o 15.721.397/0001-88.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORROS DE GESSO, DESTINADO AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Fundamento Legal:** art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Global estimado de:** R\$ 85.788,41 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 17.04.2024 a 17.04.2025.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107.2024 / EXTRATO DE DISPENSA Nº 19.2024

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 20 de março de 2024 | Ano X - Edição nº 01956 | Caderno I Diário Oficial do Município pag. 023 e 024, do Extrato do Contrato nº 107/2024 e do Extrato da Dispensa nº 19/2024.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023, PLACA: RPO5H53, CHASSI: 93XHYKL1TPCN6337; VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023, PLACA: RPO3J10, CHASSI: 93XHYKL1TPCN63253 E VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023, PLACA: RPP2G63, CHASSI: 93XHYKL1TPCN60315.

Leia – se:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023, PLACA: RPO5H55, CHASSI: 93XHYKL1TPCN63037; VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023, PLACA: RPO3J10, CHASSI: 93XHYKL1TPCN63253 E VEÍCULO CAMIONETE, SPORT DIESEL 4X4 – CABINE DUPLA/ 04 PORTAS / 0 KM (ZERO QUILOMETROS) / ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2023, PLACA: RPP2G63, CHASSI: 93XHYKL1TPCN60315.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2022

**Processo:** 105/2022

**Pregão Eletrônico:** 22/2022

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** **KAUTA IMOVEIS HOLLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.243.040/0001-02**, situada na AV RIO BRANCO, Nº 923, CENTRO, JEQUIE/BA, CEP 45.200-260.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 03 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa KAUTA IMOVEIS HOLLDING LTDA na forma prevista na Cláusula Quarta – Prazo.

**Fundamento Legal:** Art.57, II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 02/05/2024 A 02/05/2025.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\*) Republicação da Portaria nº 241/2024 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 12 de Abril de 2024, caderno 1, ano X, edição 001972, páginas 017.

**P O R T A R I A    N.º 0241**

**EM 12 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2970/24, de 12 de março de 2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOÃO BARBOSA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Serviços Gerais, Nível/Classe: 15 – A, Matrícula nº 629, **30 (trinta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 26 de março de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 0241 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.**

**EM 12 DE ABRIL DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\*) Republicação da Portaria nº 252/2024 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 15 de Abril de 2024, caderno 1, ano X, edição 001973, páginas 095.

**P O R T A R I A   N.º 0252**

**EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3319/19, de 13 de março de 2019,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 1027, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 0252 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.**

**EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 0256                      -                      E M 19 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4246/23, de 05 de abril de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NATIARA SANTANA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Arquivologista, Nível/Classe: A – 5, Matrícula nº 8152, **12 (doze) meses**, de **LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a partir de 07 de maio de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 0256 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.**

**EM 19 DE ABRIL DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
[www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br)



## PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE TIRAS, LANCETAS E INSULINAS – DIABETES MELLITUS

JEQUIÉ - BA  
2024

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024

1ª edição



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C1F9CF49377E5A52E178FD9F84D071C6

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
[www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br)



**Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - Ba, 2024  
1ª edição**

**2024  
Secretaria Municipal da Saúde – Jequié  
Assistência Farmacêutica Municipal  
Tel.: 0800 808 0116**

**Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024**

**1ª edição**



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
[www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br)



**Prefeito Municipal**  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

**Vice-Prefeito**  
POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Saúde**  
MARLON PEREIRA DOS SANTOS

**Diretora da Assistência à Saúde**  
MARISNA SANTANA GONÇALVES

**Coordenadora da Assistência Farmacêutica**  
MARIELE OLIVEIRA AGUIAR

**Farmacêutica da Assistência Farmacêutica**  
CLERIANE SANTOS MACÊDO

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024

1ª edição



# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
www.jequie.ba.gov.br



## PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE TIRAS, LANCETAS E INSULINAS – DIABETES MELLITUS

De acordo com a **Lei Federal nº 11.347, de setembro de 2006**, em seu artigo 1º  
“Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS,  
os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários  
à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar”.

Conforme a Lei Supracitada, para o recebimento dos medicamentos e materiais  
citados o paciente deverá estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.

Desta forma, os **REQUISITOS DE CADASTRO** para o recebimento das tiras e  
lancetas pelo município de Jequié – BA são:

- Ser portador de Diabetes Mellitus tipo 01 ou tipo 2, **insulinodependente**;
- Possuir o Relatório Médico indicando a condição de **portador de Diabetes Mellitus em uso de insulina** e, além disso, informando a **frequência de vezes por dia de monitorização da glicemia capilar**, para que sejam feitos pelo dispensador o cálculo da quantidade necessária para um mês (ANEXO 01).

Obs¹.: Cada paciente deverá ser cadastrado na unidade Básica de saúde (UBS) a que pertence.

Obs².: O Relatório Médico tem validade de 180 dias, devendo, portanto, ser renovado a cada 06 meses.

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024

1ª edição



# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
www.jequie.ba.gov.br



## PEDIDOS DE TIRAS E LANCETAS

O pedido das tiras e lancetas para o monitoramento da glicemia capilar deverá ser realizado pela Farmácia da Unidade, via Sistema Hórus.

## CADASTRO E DISPENSAÇÃO

O cadastro dos pacientes novos serão feitos pelos coordenadores das Unidades de Saúde e as dispensações também. No entanto, deverá ser **solicitado as quantidades na farmácia**, bem como deverá ser **preenchido o formulário** (ANEXO 02) com a data da dispensação, o nome dos pacientes, nº do Cartão Nacional SUS (CNS), frequência de vezes por dia de monitorização da glicemia capilar e quantidades de tiras e lancetas dispensadas, e posteriormente, **entregues na Farmácia para o atendente ou Farmacêutico** registrar a dispensação no sistema Hórus e dar baixa no estoque.

## PEDIDOS E DISPENSAÇÃO DE INSULINAS, AGULHAS E SERINGAS

O pedido de insulina NPH e Regular será feito via sistema Hórus pela farmácia da UBS, onde ao chegar será armazenada sob refrigeração nas temperaturas entre 2°C e 8°C. As dispensações deverão ser feitas mediante apresentação da prescrição da (s) insulina (s) e será liberado pelo sistema Hórus as quantidades suficientes para UM mês (30 dias) de tratamento.

A dispensação das Insulinas na apresentação CANETA deverão seguir aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS):

Pacientes com Diabetes Mellitus 1 ou 2, nas seguintes faixas-etárias:

- **Menor ou igual a 19 anos;**
- **Maior ou igual a 45 anos** (Nota Técnica nº 169/2022 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS).

Desta forma, a prioridade de dispensação de insulinas na apresentação Canetas são para essas faixas etárias supracitadas, e aos demais pacientes portadores de Diabetes Mellitus 1 ou 2 insulínodpendentes poderão ser dispensados as apresentações em FRASCO-AMPOLAS.

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024

1ª edição



# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
[www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br)



No entanto, em situações especiais, em que o paciente não se encaixa na faixa etária estabelecido pelo MS e apresenta alguma patologia ou deficiência física que julgue o uso da insulina na apresentação caneta imprescindível, o mesmo deverá ser encaminhado até a assistência Farmacêutica para o caso ser analisado.

O pedido das seringas e agulhas para aplicação de insulina NPH e Regular também serão feitos pelas Farmácias das UBS via Sistema Hórus e as dispensações também serão feitas mediante a apresentação da prescrição da insulina e deverão seguir ainda aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles:

- Uma agulha por paciente/dia para a insulina NPH e uma agulha por paciente/dia para a insulina Regular no caso dos pacientes em uso de insulinas nas apresentações Canetas e;
- Uma seringa com agulha por paciente/dia para a insulina NPH e uma seringa com agulha por paciente/dia para a insulina Regular no caso dos pacientes em uso de insulina (s) em frasco-ampolas.

Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação, e está sujeito a revisões periódicas.

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024

1ª edição



# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
www.jequie.ba.gov.br



ANEXO 01 – Relatório Médico

RELATÓRIO MÉDICO

Encaminho o (a) \_\_\_\_\_ paciente  
\_\_\_\_\_ portador de  
**Diabetes Mellitus Insulinodependente** (CID: E10.8), para que lhe sejam fornecidos,  
gratuitamente, os seguintes suprimentos necessários ao adequado controle de sua  
condição:

| DESCRIÇÃO                                | QUANTIDADES |
|------------------------------------------|-------------|
| 1. Fitas reagentes para glicemia capilar |             |
| 2. Lancetas                              |             |

Pois o (a) mesmo está em uso de Insulina \_\_\_\_\_ vez(es) ao dia e necessita monitorar sua  
glicemia capilar \_\_\_\_\_ vez(es) ao dia.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do médico

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024  
1ª edição



# Prefeitura Municipal de Jequié



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assistência Farmacêutica Municipal**  
**[www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br)**



Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## ANEXO 02 – Formulário de Dispensação de Tiras e Lancetas

## DISPENSACÃO DE TIRAS E LANCETAS

[illegible]

**Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024**

**1ª edição**



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assistência Farmacêutica Municipal  
www.jequie.ba.gov.br



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Protocolo Para Dispensação de Tiras,  
Lancetas e Insulinas – Diabetes Mellitus  
Jequié - BA  
2024  
1ª edição



# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024**

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: SUPERIORE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.299.131/0001-15.

**Valor:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.387.714,95 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO CAMPO DO AMÉRICA (VIVEIRO), MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

**Data do Contrato:** 19/04/2024.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Dotação Orçamentária:**

| SECRETARIA                             | ELEMENTO DE DESPESA            | PROJETO ATIVIDADE                                              | FONTE DE RECURSO                               |
|----------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 3002 - CONSTR. / REQUALIF. DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Origem do Contrato: Processo Administrativo 472/2023 – Concorrência 015/2023.